

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.483, DE 2018

Confere ao Município de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Conilon.

Autor: Deputado MARCUS VICENTE

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Marcus Vicente, pretende conferir ao Município de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, o título de Capital Nacional do Café Conilon.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, de acordo com o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei sob nossa relatoria é meritório, pois presta uma justa homenagem ao Município de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, como reconhecimento por seu preponderante papel na produção de café Conilon (*Coffea canephora*) no Brasil.

O Conilon (*Coffea canephora*), também denominado Robusta, é a espécie de café mais plantada no Espírito Santo, cultivado em cerca de 40 mil propriedades, em sua maioria por cafeicultores que trabalham da agricultura familiar.

O Conilon capixaba apresenta características sensoriais que o estão alçando como um dos melhores Robusta do mercado internacional. Além das excelentes características gustativas, o Conilon possui concentração média de 2,2% de cafeína, o dobro da espécie *Coffea arábica*. Destaque-se também que o Conilon possui menor quantidade de açúcares, cujo teor varia de 3% a 7%, enquanto a espécie de café arábica possui teor de açúcares variando de 6% a 9%.

São Gabriel da Palha é o município pioneiro na produção de Conilon no País. Consoante explicita o autor na Justificação, em 1971, durante a gestão do Prefeito Dário Martinelli, foi montado o primeiro viveiro de mudas de café Conilon naquele município. Desde então, houve intensa mobilização para conscientizar e incentivar o plantio do café Robusta. Comprovada a qualidade do café gabrielense, reconhecida pela indústria de café solúvel e pelos consumidores, expandiu-se a produção cafeeira para municípios vizinhos, entre os quais, Pancas, Boa Esperança, Nova Venécia e Barra de São Francisco.

Ante o notável sucesso da produção de café Conilon, é preciso reconhecer o relevante trabalho prestado pela Cooperativa Agrária de Cafeicultores de São Gabriel, a Cooabriel. Fundada em 1963, por iniciativa do padre Simão Civalero e de produtores locais, a Cooabriel é a mais importante cooperativa de café Conilon no Brasil. Ao longo dos anos, a cooperativa estruturou-se para dar suporte ao negócio cafeeiro em toda sua cadeia produtiva. Além da estocagem e comercialização, auxilia os cafeicultores a estabelecer as melhores áreas para cultivo – por meio de laboratório exclusivo que realiza análise química do solo e da água –, fornece fertilizantes, apoio jurídico e possui uma unidade própria de produção de mudas. Pelo seu significativo porte, experiência acumulada e tecnologia empreendida, a Cooabriel também se destaca por fornecer ao mercado agrícola a cotação nacional do café.

De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Espírito Santo é o segundo maior produtor de café do País, com um volume de produção que varia entre 11,58 e 13,33 milhões de sacas. O referido Estado se destaca com a maior área plantada de café Conilon: 256,55 mil hectares. Em 2017, o Espírito Santo foi responsável pela produção de 55% dessa espécie de café em todo o país e São Gabriel da Palha se destaca entre os municípios capixabas por ser grande produtor nacional de *Coffea canephora* (Conilon).

Pelo exposto, ao passo que saudamos os capixabas e, em especial, o povo gabrielense, fazemos votos de que o reconhecimento represente um estímulo à produção cafeeira capixaba e nacional e, por acreditar que a homenagem é devida, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.483, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator